

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 533/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5, 6 E 7 DO MÊS DE AGOSTO/2025 ¹

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 202215794. **Parecer:** CNE/CES 533/2025. **Relatora:** Maria Paula Dallari Bucci. **Interessada:** AELBRA Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A. – Canoas/RS. **Assunto:** Credenciamento da ULBRA-Medicina-Porto Alegre – UMPA, a ser instalada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. **Voto da Relatora:** Voto desfavoravelmente ao credenciamento da ULBRA-Medicina-Porto Alegre – UMPA, que seria instalada na Rua Doutor João Simplício Alves de Carvalho, nº 600, bairro Vila Ipiranga, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, conforme o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 12 de março de 2026.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 13/3//2026, Seção 1, p. 45.